



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 95, de 2017

Autoria: Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a efetuar, mediante licitação, a outorga da concessão administrativa de uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Leandro Moura

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 95 de autoria do Executivo, que "Autoriza o Executivo municipal a efetuar, mediante licitação, a outorga da concessão administrativa de uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.", já com pareceres favoráveis da Comissão de Legislação e Redação, do mesmo modo Comissão de Finanças e Orçamento.

Em conformidade com o inciso I do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia pronunciar-se sobre o Mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre a procedência à desafetação e autorização a permuta de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

Na Mensagem Aditiva nº 77, de 1 de agosto de 2017, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que o Município de Toledo adquiriu propriedade supracitada que ainda não foi destinada a fim específico, demandando limpeza e conservação, desta maneira incita-se a possibilidade de ser concedido o uso da mesma na forma de licitação, para que seja destinada a fins de plantio.

Diante de relatório exposto e documentos anexos foi constatada que as exigências estabelecidas para uso da área com as finalidades almejadas nesta propositura fazem-se viáveis ao município.

2. VOTO DO RELATOR

Em razão do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 95, de 2017, voto por sua admissibilidade e tramitação, para que seja apreciado na ordem do dia da



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

próxima sessão ordinária.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2017.



LEANDRO MOURA
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 95, de 2017, de autoria do Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2017.



WALMOR LODI
Presidente



GABRIEL BAIERLE
Vice-presidente



OLINDA FIORENTIN
Secretário



ANTÔNIO ZÓIO
Membro